



## Portaria

### Portaria Administrativa N.º 2/2026

A Presidente do IPMP- Instituto de Previdência do Município de Paragominas, no uso de sua atribuições legais. Dispõe sobre a alteração da Portaria Administrativa nº. 80, de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - A ementa da Portaria Administrativa nº. 80, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Disciplina o prazo para execução do RECADASTRAMENTO dos servidores inativos e pensionistas do IPMP."

**Art. 2º** - Os Artigos 2º e 3º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - Os servidores inativos ou pensionistas deverão comparecer a sede do Instituto de Previdência Do Município de Paragominas - IPMP, localizado na Rua 31 de Março, 221 - Centro - Paragominas/PA, no horário das 8h e 30min às 12h e 14h 30min às 17h 30min de segunda à sexta-feira, de 06/01/2026 a 07/04/2026, munidos dos seguintes documentos:

- RG (ou documento de identificação oficial com foto, válido em todo o território nacional);
- CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO DE 30 DIAS;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;
- CPF DOS DEPENDENTES

**Parágrafo Único:** O RECADASTRAMENTO só será realizado mediante a apresentação dos documentos solicitados no caput.

**Art. 3º** - O RECADASTRAMENTO do pensionista incapaz e/ou menor de 18 (dezoito) anos deverá ser realizado pelo representante legal, exigindo-se a presença destes.

**§ 1º** - Nos casos de menor representado por tutor ou menor sob guarda, deverão, respectivamente, ser apresentados documento de identidade oficial do tutor e termo original de tutela, bem como documento de identidade oficial do respectivo detentor da guarda e termo original desta.

**§ 2º** - Nos casos de pensionista incapaz, deverão ser apresentados documento de identidade oficial do curador e termo original de curatela.



**§3º - Para fins do recadastramento previsto neste artigo, o termo de guarda, para fins de adoção, de tutela ou curatela, bem como a procuração outorgada pelo beneficiário, deverão ser atualizadas no ano a que se referir.**

**Art. 3º** - Em caso de dúvidas, os segurados e pensionistas poderão acessar o site: <https://ipmpparagominas.pa.gov.br>.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data 06 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Paragominas-PA, 06 de janeiro de 2026.

CARMELINA FELIX DE  
MORAES  
BRANDAO:37678116268

Assinado de forma digital por  
CARMELINA FELIX DE MORAES  
BRANDAO:37678116268  
Dados: 2026.01.06 09:38:51 -03'00'

---

Carmelina Felix de Moraes Brandão  
Presidente